



Processo n.º: 987.909
Natureza: Representação
Órgão: Prefeitura Municipal de Araxá
Representante: Aracely de Paula (Prefeito)
Representados: Jeová Moreira da Costa (Prefeito à época) e João Bosco Borges (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano à época)
MPTC: Elke Moura

À Secretaria da Segunda Câmara,

Citem-se os responsáveis acima elencados, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 307 do Regimento Interno, apresentar defesa e documentos que julguem pertinentes acerca dos fatos apontados no presente processo, sob pena de revelia.

Informe-se que somente serão aceitas razões de defesa e manifestações subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos, mediante instrumento de mandato original ou cópia autenticada.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo ao órgão técnico para novo exame e, após, ao *Parquet* para parecer conclusivo, conforme previsto na alínea “d” do inciso IX do art. 61, regimental.

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Após, retorne-se o processo concluso a este relator.

Tribunal de Contas, em 19/4/18.

HAMILTON COELHO
Relator